



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2025**

ESTUDO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

1. Identificação do Objeto

- **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do contrato de serviço de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, firmado com a empresa TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente conhecida por MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP), por mais 12 (doze) meses.

2. Base Legal

- Aditamento contratual com base no artigo 124 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações nos contratos administrativos dentro dos limites legais e contratuais.

3. Justificativa da Necessidade

A prorrogação do contrato é necessária para a garantia e continuidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme descrição do objeto acima.

4. Requisitos exigidos

4.1 Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 Declaração

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Is. N.º 02
Proc. Cont. 01126
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1o e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

5. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a 3 (três) empresas prestadoras do serviço pretendido (Anexo II) para fins de verificação dos valores praticados pelo mercado para a prestação dos serviços constantes no objeto descrito no item nº 1. Destes, até o momento da conclusão da realização do presente estudo, apenas duas responderam à solicitação encaminhada.

Também foi realizada pesquisa de preços junto ao PNCP e contratações similares da Administração Pública.

Em resposta, foram obtidos os seguintes valores, de modo que se constatou que o valor do contrato vigente está adequado aos valores praticados no mercado:

Memórias de cálculo

| FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES | VALOR |
|------------------------------------|---|
| DATAVIP SOLUÇÕES E IMPRESSÕES | R\$ 1.440,00 (mês) / R\$ 17.280,00 (12 m) – c/ franquia mensal de 10.000 impressões a R\$ 0,046 por impressão |
| S.O.S. LOCAÇÕES | R\$ 1.145,00 (mês) / R\$ 13.740 (12 m) – c/ franquia mensal de 10.000 impressões a R\$ 0,04 por impressão |
| VALOR MÉDIO | R\$ 1.292,50 (mês) / R\$ 15. (12 m) |

| FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP | VALOR |
|------------------------------------|-------|
|------------------------------------|-------|



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 03
Proc. Cont. 01/26
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

| | |
|---|---|
| https://pncp.gov.br/app/editais/13253620000184/2025/12 ¹ | R\$ 2.400,00 (mês) / R\$ 28.000,00 (12 m) |
| https://pncp.gov.br/app/editais/14217343000117/2025/31 ² | R\$ 2.030,00 (mês) / 24.360,00 (12 m) |
| https://pncp.gov.br/app/editais/08546103000163/2025/81 (https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Pre-feitura-Municipal-de-Barauna-1473/PE-026-2025-2025-410226) ³ | R\$ 884,00 (mês) / R\$ 10.608,00 (12 m) |
| VALOR MÉDIO | R\$ 1.771,33 (mês) / R\$ 20.989,33 |

| FONTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | VALOR |
|---|---|
| Câmara Municipal de Álvares Machado/SP (contrato vigente) | R\$ 1.725,00 (mês) / R\$ 20.700,00 (12 m) |

| | |
|---|---|
| FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALOR MÉDIO DAS TRÊS FONTES) | R\$ 1.596,28 (mês) / R\$ 19.155,32 (12 m) |
|---|---|

6. Análise de Impacto Orçamentário

O custo estimado para a contratação e o aditamento encontra-se dentro do limite orçamentário da instituição. Há previsão na dotação orçamentária para o pagamento do serviço, conforme demonstrado abaixo:

- Valor do contrato original: R\$ 1.725,00/mês - R\$ 20.700,00/ano.
- Valor estimado do aditamento: R\$ 1.500,00/mês – R\$ 18.000,00 (12 m), conforme negociado por meio de contato telefônico junto ao Sr. Marcos Antônio, representante da empresa, às 15h15 do dia 19/01/2026, aproximadamente.

¹ Considerou-se o valor unitário mensal homologado para a locação de 1 (uma) impressora multifuncional (R\$ 650,00) e de 1 (um) scanner (R\$ 220,00), de modo que os valores foram adequados ao número de equipamentos atualmente contratados pela Câmara – $(650 \times 2) + (220 \times 5) = 2400$. Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 8h32.

² Considerou-se o valor unitário mensal homologado para a locação de 1 (uma) impressora multifuncional (Item 2 - R\$ 515,00) e de 1 (um) scanner (Item 3 - R\$ 200,00), de modo que os valores foram adequados ao número de equipamentos atualmente contratados pela Câmara – $(515 \times 2) + (200 \times 5) = 2030$. Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 8h57.

³ Considerou-se o valor unitário mensal homologado para a locação de 1 (uma) impressora multifuncional (Item 1 - R\$ 142,00) e de 1 (um) scanner (Item 2 - R\$ 120,00), de modo que os valores foram adequados ao número de equipamentos atualmente contratados pela Câmara – $(142 \times 2) + (120 \times 5) = 884$. Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 9h11. Cumprido ressaltar que o órgão em questão realizou a contratação em grandes quantidades, motivo pelo qual, aparentemente, obteve ofertas mais vantajosas em razão da economia de escala.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 04
Proc. Cont. 01726
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

7. Vantagem do Aditamento

O aditamento evitaria a necessidade de uma nova contratação, garantindo a continuidade do serviço com economicidade e agilidade. Nesse sentido, importa ressaltar que, considerando que os equipamentos de impressão e scanners são cedidos a esta Casa Legislativa pela Contratada, eventual procedimento de contratação de novo fornecedor implicaria em possível prejuízo ao andamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, haja vista o caráter essencial dos equipamentos de impressão e fotocópia.

Ademais, como demonstrado no item nº 5, o valor proposto para o aditamento se mostrou compatível com os valores praticados no mercado.

Nesse sentido, importa ressaltar que a vantajosidade do aditamento não necessariamente implica no fato do termo aditivo apresentar valores inferiores aos praticados por outros fornecedores. Conforme lecionado pela doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:⁴

A Lei define como requisito que os preços devem permanecer vantajosos para a Administração.

Não se deve confundir 'permanecer vantajosos' com 'serem os mais baixos identificados'.

Mesmo que identificado um preço mais baixo, entre os aferidos em uma estimativa, a renovação da contratação pode ser considerada mais vantajosa, notadamente nas situações em que o contrato vem sendo bem executado e seu custo não se distancia daquele aferido na pesquisa de preços (estimativa de custos).

Como já dito outrora, a estimativa de custos nas licitações objetiva aferir o preço de referência, para determinada contratação. É ilusório imaginar que a pesquisa de preço (estimativa de custos) identificará exatamente o preço exato (ou justo) da contratação. Sua função, normalmente, é apresentar um parâmetro para o preço a ser contratado, mas ela não representa eventual preço transacional. (sem grifos no original)

No caso, conforme demonstrado no item nº 5, o valor negociado para o aditamento – R\$ 1.500,00/mês (R\$ 18.000,00/ano) – se mostra alinhado à estimativa de custo encontrada na pesquisa de preços (valor médio de R\$ 1.596,28/mês e R\$ 19.155,22/ano).

Ademais, ainda que a pesquisa de preço tenha identificado fornecedores com valores inferiores ao proposto para o aditamento, a vantajosidade pela manutenção do contrato se justifica pelo bom histórico de execução do serviço pela Contratada, a qual sempre adimpliu com suas obrigações, prestando o devido suporte técnico pronta e satisfatoriamente, quando requisitado, conforme o ateste do gestor do contrato anexo a este expediente.

8. Descrição das Condições Contratuais

⁴ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 16. ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

| | | |
|----------|--------|-------------------------------------|
| Fis. N.º | OS | cmalvaresmachado.1doc.com.br |
| Proc. | Cont | camara@alvaresmachado.sp.leg.br |
| | 011267 | www.alvaresmachado.sp.leg.br |
| | | Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro |
| | | 19.160-049, Álvares Machado-SP |
| | | (18) 3273-1331 r.26 |

- **Aditamento:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e ajuste do valor do contrato para R\$ 1.500/mês (R\$ 18.000/ano).
- Demais condições mantidas conforme contrato original.

9. Declaração de Não Fracionamento

Declara-se que a contratação e o aditamento não configuram fracionamento indevido para evitar a licitação, estando dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

10. Anexos

- Pesquisa de Mercado (anexos I e II)
- Contrato original e edital (anexo III)
- Declaração orçamentária (anexo IV)
- Proposta de aditamento pela empresa (anexo V)
- Solicitação de Parecer Jurídico (anexo VI)

11. Benefícios Esperados

- Garantia da continuidade e melhoria da prestação de serviços administrativos essenciais.
- Adequação às demandas crescentes da instituição sem interrupções nas atividades.
- A prorrogação evitaria o risco de interrupção dos serviços prestados com a realização de novo procedimento de escolha e contratação de prestador de serviço.


12. Requisitos de Sustentabilidade

- A contratação prevê a adoção de práticas sustentáveis no uso de tecnologia, minimizando o impacto ambiental com soluções de TI verde e descarte responsável de equipamentos.

13. Previsão no plano de contratações anual (PCA)

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2026.

Álvares Machado, 20 de janeiro de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

Fls. N.º 06 cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. Cont. 011267 camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo I Pesquisa de Mercado (Contratações PNCP)

pnpc.gov.br/app/editais/13253620000184/2025/12


Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 023/2025

Última atualização 10/04/2025



Local: Rio Real/BA **Órgão:** RIO REAL CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE **Unidade compradora:** 001 - CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13253620000184-1-000012/2025 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadora multifuncional e scanner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Real

| | |
|--|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 8.796,00 | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 8.700,00 |
|--|--|

Itens Arquivos Histórico

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13253620000184/2025/12>. Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 8h32.

pnpc.gov.br/app/editais/14217343000117/2025/31


Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

Última atualização 19/07/2025



Acessar Contratação

Local: Macururé/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE MACURURE **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Macururé

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14217343000117-1-000031/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software SA

Objeto:
[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ -BA.

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 49.660,00 | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 49.660,00 |
|---|---|

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/editais/14217343000117/2025/31>. Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 8h57.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 07
Proc. Carli
07/26
cmalvaresmachado.1.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Barauna-1473/PE-026-2025-2025-410226

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APRENDA TRANSPARÊNCIA DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Melhor Lance | V. Referência | Disputa | Situação |
|------|--|---------|------------|--------------|---------------|-----------------------------|------------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE MAQUINA MULTIFUNCIONAL. Copiadora/impressora laser de 1º uso, com assistência técnica, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e reserva de toner de reposição, com as seguintes especificações: multifuncional a laser mono A4: impressão, cópia e digitalização; velocidade de impressão: mínima de 43 ppm A4; resolução de impressão 1200 x 1200 DPI; rede standard: 1000base-t/100base-tx/10base-t, lan sem fios (ieee 802.11 b/g/n), nfc, ligação direta wi-fi; características padrão de transmissão digital: digitalizar p/ pasta (smb, ftp); digitalizar para hdd; digit. p/ unidade usb; digitalizar para wsd; wsd scan; digitalizar para pc; pc scan; bandeja com capacidade mínima: 250 folhas; digitalização automático de documento | SVC | 996 | RS 142.00 | RS 232.41 | AC Ampla Concorrência | Homologado |

portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Barauna-1473/PE-026-2025-2025-410226

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APRENDA TRANSPARÊNCIA DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

(duas horas após a solicitação)

| | | | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----------|-----------|-----------------------------|------------|
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE DISPOSITIVO SCANNER DE MESA. Com assistência técnica, contendo as seguintes especificações: funções: digitalização: escaneamento duplex (frente e verso); conectividade mínima: rede ethernet, uso 2.0; compatível com sistemas operacionais: Mac os x, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux; alimentação: 220v; digitalização colorida: sim; capacidade mínima para papel a4; digitalização em rede: o software do equipamento deve permitir redirecionamento de digitalização para pastas na rede; interface de rede mínima 10/100; resolução de impressão: mínimo 1200x1200dpi; tamanho de papel para bandeja: A4 210 x 297mm, A5 148 x 210mm, A6 105 x 148mm, carta 215 x 279mm e ofício 216 x 356mm; gramatura máxima: até 163g/m². | SVC | 504 | RS 120.00 | RS 253.33 | AC Ampla Concorrência | Homologado |
|---|--|-----|-----|-----------|-----------|-----------------------------|------------|

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08546103000163/2025/81>
(<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Barauna-1473/PE-026-2025-2025-410226>). Data e hora de acesso: 12/01/2026 às 9h11.



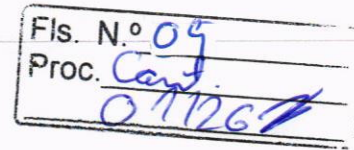
Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Is. N.º *CG* cmalvaresmachado.1doc.com.br
DOC. *Cont* camara@alvaresmachado.sp.leg.br
07126 www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS E RESPOSTAS

**☆ ! Solicitação de orçamento p/ locação de impressoras e scanners**compras@alvaresmachado.sp.leg.br

6 de janeiro de 2026 às 12:33

Para: ecores@ecores.com.br

Tags:

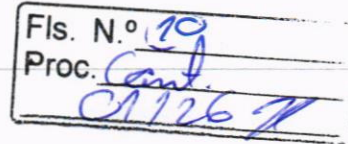
Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar orçamento para a locação de impressora e scanner, com suporte técnico incluso. Seguem especificações e quantidades:

- 2 impressoras multifuncionais laser monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A4, gaveta única de papel com capacidade para no mínimo 500 folhas, bandeja de saída do papel para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, tela de toque colorida de no mínimo 8 polegadas, ciclo de trabalho de no mínimo 15000 cópias/impressões/digitalizações por mês - (equipamentos novos).
- 5 scanners de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/trás/duplex, com função de ignorar páginas em branco, resolução de no mínimo 600x600 dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por mês - (equipamentos novos).

Agradeço desde já por sua atenção e fico no aguardo pelo retorno.

Atenciosamente,
Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP
(18) 3273-1331 - ramal 26
Atendimento ao público das 9h às 13h.

**☆ ! Solicitação de orçamento p/ locação de impressoras e scanners**compras@alvaresmachado.sp.leg.br

6 de janeiro de 2026 às 12:14

Para: fabio@dataviponline.com.br

Tags:

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar orçamento para a locação de impressora e scanner, com suporte técnico incluso. Seguem especificações e quantidades:

- 2 impressoras multifuncionais laser monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A4, gaveta única de papel com capacidade para no mínimo 500 folhas, bandeja de saída do papel para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, tela de toque colorida de no mínimo 8 polegadas, ciclo de trabalho de no mínimo 15000 cópias/impressões/digitalizações por mês - (equipamentos novos).
- 5 scanners de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/trás/duplex, com função de ignorar páginas em branco, resolução de no mínimo 600x600 dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por mês - (equipamentos novos).

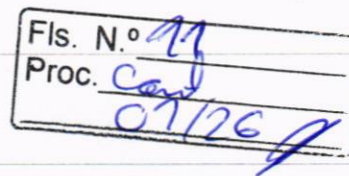
Agradeço desde já por sua atenção e fico no aguardo pelo retorno.

Atenciosamente,
Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP
(18) 3273-1331 - ramal 26
Atendimento ao público das 9h às 13h.



☆ ! Solicitação de orçamento p/ locação de impressoras e scanners - Câmara Municipal de Álvares Mac...

compras@alvaresmachado.sp.leg.br



6 de janeiro de 2026 às 16:35

Para: financeiro.copiadoras@outlook.com

Tags:

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar orçamento para a locação de impressora e scanner, por um período de 12 (doze) meses, com suporte técnico incluso. Seguem especificações e quantidades:

- 2 impressoras multifuncionais laser monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A4, gaveta única de papel com capacidade para no mínimo 500 folhas, bandeja de saída do papel para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, tela de toque colorida de no mínimo 8 polegadas, ciclo de trabalho de no mínimo 15000 cópias/impressões/digitalizações por mês - (equipamentos novos).

- 5 scanners de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/trás/duplex, com função de ignorar páginas em branco, resolução de no mínimo 600x600 dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por mês - (equipamentos novos).

Agradeço desde já por sua atenção e fico no aguardo pelo retorno.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

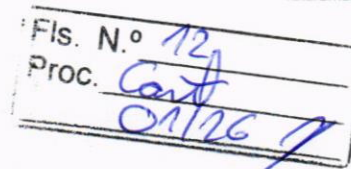
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

(11) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h.

Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2026.



À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Prezados senhores, segue abaixo orçamento para aluguel de multifuncional e escâner, conforme solicitado:

- 2 impressoras multifuncionais laser monocromático HP MFP E52645, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A4, gaveta única de papel com capacidade para no mínimo 500 folhas, bandeja de saída do papel para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, tela de toque colorida de no mínimo 8 polegadas, ciclo de trabalho de no mínimo 15000 cópias/impressões/digitalizações por mês. Com franquia mensal de 10.000 impressões a R\$ 0,046 por impressão-

Valor mensal R\$ 460,00

- 5 scanners de mesa Canon DR M160II com alimentador de folhas, leitura frente/trás/duplex, com função de ignorar páginas em branco, resolução de no mínimo 600x600 dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por mês –

Valor Mensal R\$ 980,00

Valor Total do contrato mensal R\$ 1.440,00

Insumos (exceto papel) e manutenção inclusos no contrato.

Primeiro atendimento em até 4 horas.

Contrato válido para 12 meses.

Para Contrato de 24 meses, concedemos um desconto de 10%

Atenciosamente,

Datavip Soluções em Impressões



IS. N.º 13
ROC. Cant
01/26

Proposta de Outsourcing de impressão





VENDAS - LOCAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE IMPRESSORAS E COPIADORAS

Fone: (18) 3223-9945

Rua: Siqueira Campos, nº 1590 - Vila Roberto - Presidente Prudente - SP
CEP: 19013-080 - E-mail: soscopiadora@ig.com.br

Fls. N° 114
PROC. Cont. 011257

Nossa empresa

Somos uma empresa do segmento de impressoras, copiadoras e digitalizadoras e prestamos serviços ao setor público e privado. Atuamos com venda e locação, bem como assistência técnica e produtos de consumo.

Trabalhamos com o melhor SLA da região e mantemos nossos técnicos em constante treinamento, para garantir assim o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

Nosso maior objetivo é manter os nossos parceiros satisfeitos com o desempenho do equipamento e com a qualidade dos serviços prestados.

Oferecemos aos nossos clientes, planos de outsourcing de impressão Laser que reduzem os custos com impressão e cópia.

Nossos planos incluem o fornecimento do equipamento, bem como a assistência técnica e manutenção preventiva e também todos os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos, assim como: peças de reposição, toner e outras peças de consumo, exceto papel.



S.O.S LOCAÇÕES - CNPJ: 04.635.737/0001-31

VENDAS - LOCAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS



Fis. Nº 45
Proc. Cont. 01252

**VENDAS - LOCAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE IMPRESSORAS E COPIADORAS**

Fone: (18) 3223-9945

Rua: Siqueira Campos, nº 1690 - Vila Roberto - Presidente Prudente - SP
CEP: 19013-080 - E-mail: soscopiadora@ig.com.br

Proposta de locação de impressoras

02 Multifuncional laser

| | | |
|-------------------|---|---|
| Franquia : | 10.000 impressões Preto e branco | Valor: R\$ 395,00 Excedente R\$:0;04 |
|-------------------|---|---|

05 scanner

| | | |
|-------------------|---------------------|--------------------------|
| Franquia : | Sem franquia | Valor: R\$ 750,00 |
|-------------------|---------------------|--------------------------|



Breno Vidal
Consultor de Vendas
F: (18) 99667-7850

e-mail: financeiro.copiadoras@outlook.com

S.O.S LOCAÇÕES - CNPJ: 04.635.737/0001-31
VENDAS - LOCAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 16
Proc. Cont
01/2016

ANEXO III
CONTRATO ORIGINAL E EDITAL



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 142
Proc. P. Cont
06/25

Fls. N.º 17
Proc. Cont
01/26

camalvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, estabelecida na Rua Marieta Tenório, nº 25, bairro Jardim Itaipu, CEP: 19063-260, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE JESUS**, brasileiro(a), casado(a), RG nº 28.897.189-9 e CPF nº 259.976.178-66, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | <p>Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.</p> <p>Requisitos do Objeto</p> <p>Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:</p> | MÊS | 12 |

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 143
Proc. P. cont
06/25

Fls. N.º 118
Proc. Cont.
01/267

cmalvaresmachado.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

| | | |
|--|--|--|
| <p>1. Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.○ Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. <p>2. Manutenção e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas.○ SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: ○ | | |
|--|--|--|

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 1414
Proc. P. Cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 79
Proc. Cont
01/2017

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>Software deverá automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações.</p> <p>3. Insumos Incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel. <p>4. Garantia de Substituição:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável. | | |
|--|---|--|--|

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do (a) CONTRATADO (A); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 20
Proc. Cont. 011262
cmalvaresmachado.org.com.br
camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Fis. N.º 245
Proc. P. Cont. 06125

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)** anuais.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 21
Proc. Cont. 09126

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

Fls. N.º 146
Proc. P. Cont. 06125

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 147
Proc. P. Cont
06/25

Fis. N.º 23
Proc. Cont.
01/26

cma.alvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 148
Proc. P. Cont
06/25

Fis. N.º 23
Proc. Cont
07/26

cm.alvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 149
Proc. P. cont
06/25

Fls. N.º 29
Proc. Cont.
01/26

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 150
Proc. P-CONT
06/25

Fis. N.º 29
Proc. Cont
01/20

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 29
Proc. Cont. 07/2025
cmalvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fls. N.º 154
Proc. P. Cont. 06/25

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 27
Proc. Cant
cmalvaresmachado.tboc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fls. N.º 152
Proc. Cant
06/25

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):
- 11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 29
Proc. Cont.
071267

cmalvaresmachado@leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fis. N.º 053
Proc. P. Cont.
06/25

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 29
Proc. Cont. 01/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

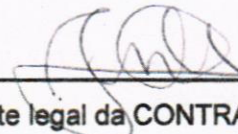
Fis. N.º 154
Proc. Cont. 06/25

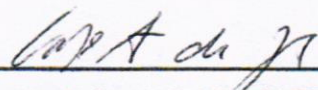
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.


Álvares Machado (SP), 01 de fevereiro de 2025.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- Rosângela Arquibancchi
CPF 114081718-30

2- 
CPF 348758028-40

Rosimery M. Fukari
Escriturária

PROCURAÇÃO

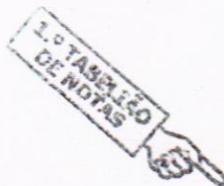
OUTORGANTE: Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente - EPP, empresa brasileira, portadora do CNPJ: 01.225.026/0001-09, I.E.: 562.149.076.116, com sede à Rua Marieta Tenório, n.º 25, Jardim Itaipu, CEP: 19.063-260, Presidente Prudente – São Paulo.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Jesus, brasileiro, maior, casado, Consultor de Vendas, portador do CI/RG: 28.897.189-9 -SSP-SP e CPF: 259.976.178-66, residente e domiciliado na Rua João Cremonesi, 52, Bairro Jardim Cobral, CEP: 19.026-755 - Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

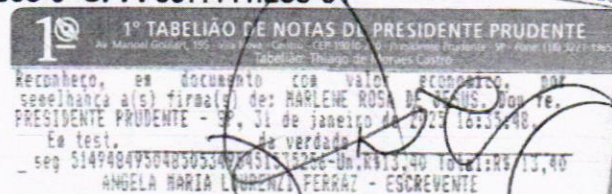
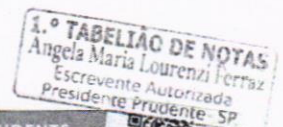
Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO** a **OUTORGANTE** acima identificada, **delega poderes específicos ao OUTORGADO** também devidamente identificado, para representar legalmente a empresa, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, as ações competentes e nas contrárias até final decisão, especialmente junto ao Centro Judiciário de Conciliação e Cidadania, conferindo-lhes ainda poderes especiais para apresentar quaisquer recursos, confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como representar perante quaisquer autoridade federal, estadual, municipal e autárquica, podendo ainda substalecer, com ou sem reserva de poderes.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente instrumento para que possa surtir os efeitos legais.

Presidente Prudente – SP, 31 de Janeiro de 2025.



Marlene Rosa de Jesus
Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente – EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 31
Proc. Cont 01/2025
emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. N.º 32
Proc. Cont 01/2025

Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

| | |
|--|---|
| Data e horário limite para apresentação das propostas de preço | 29/01/2025, até as 13h. |
| Realização de sessão pública para análise das propostas | 30/01/2025, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal. |
| Endereço eletrônico para envio da proposta | compras@alvaresmachado.sp.leg.br |
| Link para acesso ao edital | https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3122/documentoacessorioadministrativo |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/ e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Jéssica Trevizan Monteiro**, designado(a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente n.º001/2025;

Dados para contato:

- E-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br
- Telefones: (18) 3273-1331
- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado (SP)

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 33
Proc. Cont.
01/2007

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

pelo telefone e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 12h em dias úteis.

Fls. N.º 33
Proc. Cont.
06/25

2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, conforme quantidades, descritivo e condições previstos neste instrumento, cuja descrição constam no Termo de Referência – Anexo I;

- 2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br;

- a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do seu recebimento;
- b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;
- a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail camara@alvaresmachado.sp.leg.br, ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 12h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da impugnação;
- c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;
- 3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;
- 3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;
- 4.2. A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 34
Proc. 06/25
00/25

Fis. N.º 33
Proc. 01/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 35
Proc. P. Cant 00/25

Fls. N.º 39
Proc. Cant
01726

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.5. A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.7. O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.2. O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no Anexo III) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

6.3. Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 36
Fim: 2 Cont
06/25

Fis. N.º 35
Proc. Cont
01/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- 6.3.1.** Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;
- 6.3.2.** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.4.** Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado do(a) proponente, em vez de de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5.** É admitido somente um(a) representante por proponente.
- 6.6.** O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).
- 6.7.** O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.
- 6.8.** O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: camara@alvaresmachado.sp.leg.br, até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.
- 7.7.** Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 37
Proc. 00/25

Fls. N.º 38
Proc. Cont. 0125

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.8.** O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9.** O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.11.** É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;
- 7.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.12.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.12.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;
 - 7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.
- 7.13.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.14.** Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14.1.** Fornecedor(es) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8. FASE DE LANCES

8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 38
Proc. 06/20

Fls. N.º 38
Proc. Cont.
cmaalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso.

8.4. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

8.4.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

8.7. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 39
Proc. 2000
06/25

Fls. N.º 39
Proc. Cont.
02126
cma@alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

estipulado para a contratação, será solicitado ao(à) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br.

9.5. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou de menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Em **contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.6.1. Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.2. Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.7. Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7.1. O valor global estimado para a contratação;

9.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.8.1. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.9.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

Fls. N.º 40
Proc. Cont.
06/25

Fls. N.º 40
Proc. Cont.
camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação no certame.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Aviso de Contratação Direta.

10.2. O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

10.3. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.4. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.5. A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

10.5.1. É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 41
Proc. P.º 001
06/25

Fls. N.º 41
Proc. P.º 001/2025
malvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.9. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

10.12. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.13. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente;

11.2. O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

11.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 42
Proc. Cont
07/25

camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 42
Proc. P. Cont
08/25

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;
 - 12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**: quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa**:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 43
Fiu. P. Cont
06/25

Fls. N.º 43
Proc. Cont
01/2025
maivaresmachado.1466.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvido pelo Tribunal de Constas do Estado de SP.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 44
Proc. Cont. 01/26

cmalvaresmachado.1dog.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 44
Proc. P. Cont. 06/25
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Portal da Transparência e no diário eletrônico da Câmara Municipal.

13.2. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

13.3. No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.3.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



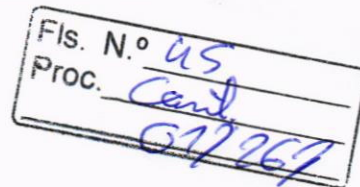
Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 16 de janeiro de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

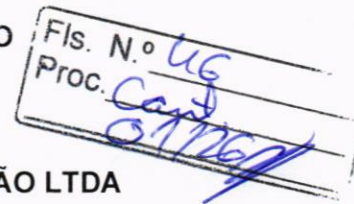
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 001/2026

Aditamento Contratual – TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA



Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 16 de janeiro de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 47
Proc. Cont. 01/2024

ANEXO XI
Portaria nº 13/2024
DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL
14.133/2021

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado (SP), 16 de janeiro de 2026

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 48
Proc. Cont
01769

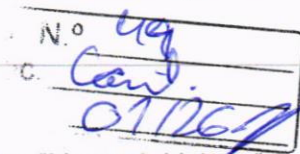
ANEXO V

PROPOSTA DE ADITAMENTO PELA EMPRESA, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES



☆ Re: Prorrogação contratual - contrato nº 02/2025 - Câmara Municipal de Álvares ...

"Carlos Alberto" <carlos.alberto@telescrit.com.br >



5 de janeiro de 2026 às 09:01

Para: "compras" <compras@alvaresmachado.sp.leg.br>

Cc: "comercial" <comercial@telescrit.com.br>, "financeiro" <financeiro@telescrit.com.br>, "Marcos A. M. Jesus" <marcos.antonio@telescrit.com.br>

Spam Score: _____

Tags:

Bom Dia Sr Victor!

Venho por meio deste e-mail, manifestar nosso interesse em prorrogarmos o contrato vigente de locação de impressoras e scanners, bem como do suporte técnico firmado com a Câmara Municipal de Álvares Machado.

Fico no aguardo de novas instruções para darmos prosseguimento neste processo de renovação.

Estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Desde já, agradeço pela atenção que nos foi dada.

On Jan 5 2026, at 8:40 am, compras <compras@alvaresmachado.sp.leg.br> wrote:



Prezados, bom dia.

Gostaria de saber se a empresa possui interesse na prorrogação do contrato de locação de impressoras e scanners, bem como do suporte técnico firmado com a Câmara Municipal de Álvares Machado.

Agradeço por sua atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

(18) 3273-1331 - ramal 26



(18) 3221-9015 www.telescrit.com.br

Marlene Rosa de Jesus – Presidente Prudente – EPP Email: comercial@telescrit.com.br
CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060
Rua Marieta Tenório, Nº 25 – Jardim Itaipu Presidente Prudente – SP CEP: 19063-260

SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO

Venda e Locação
Impressoras Laser (P&B/Colorida)
Multifuncionais Laser (P&B/Colorida)
Sistemas de Impressão/Scanner
Peças e Suprimentos
Assistência Técnica



01.225.026/0001-09
**TELESCRIT - TECNOLOGIAS
PARA IMPRESSÃO LTDA.**
RUA MARIETA TENÓRIO, 25
JARDIM ITAIPU - CEP: 19.063-260
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Fis. N.º *59*
Proc. *Cont.*
6106

Proposta Comercial

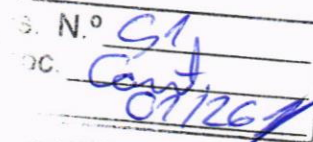
OUTSORCING GLOBAL – MULTIFUNCIONAL
MONOCROMÁTICA E SCANNER PROFISSIONAL.

Carlos Alberto de Jesus | (18) 9.8149-9542
comercial@telescrit.com.br
TELESCRIT - SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO - (18) 3221-9015

Marlene Rosa de Jesus – Presidente Prudente – EPP Email: comercial@telescrit.com.br

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060

Rua Marieta Tenório, Nº 25 – Jardim Itaipu Presidente Prudente – SP CEP: 19063-260

**Presidente Prudente, 20 de Janeiro de 2026**

À

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

A/C Sr. Vitor

Prezado Senhor,

Apresentamos à V. Sa, Proposta para Outsourcing Global Equipamentos.

Escopo da Proposta:

▪ Equipamentos/Modelos:

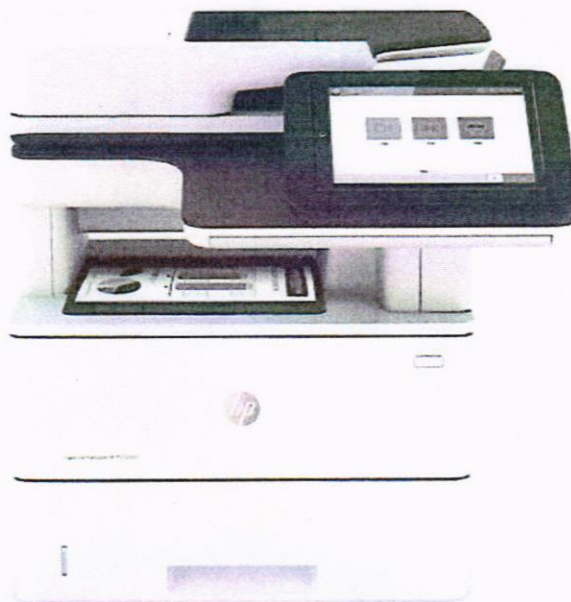
02 (Duas) Multifuncionais Monocromáticas Lasers **HP/MFP E52645dn**05 (Cinco) Scanners Profissionais de Mesa **Canon/DR-M160II**



Marlene Rosa de Jesus – Presidente Prudente – EPP Email: comercial@telescrit.com.br
CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060
Rua Marieta Tenório, Nº 25 – Jardim Itaipu Presidente Prudente – SP CEP: 19063-260

Fis. N.º 52
Proc. Cont. 01/16 9

FOTO DO EQUIPAMENTO
(Foto Ilustrativa)



Marlene Rosa de Jesus – Presidente Prudente – EPP Email: comercial@telescrit.com.br

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060

Rua Marieta Tenório, Nº 25 – Jardim Itaipu Presidente Prudente – SP CEP: 19063-260

Valores da Negociação

Fls. N.º 53
Proc. Cont. 01/1207

Outsourcing

- **Valor do Aluguel Mensal por Multifuncional:** R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
- **Valor do Aluguel Mensal por Scanner:** R\$ 200,00 (Duzentos Reais).
- **Valor Total do Aluguel (02 multifuncional + 05 Scanners):** R\$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Prazo da Proposta

- A proposta tem a validade de 30 dias.

Condições Comerciais

- Instalação do equipamento imediata após acordo selado entre as partes, possuímos a disponibilidade do equipamento em estoque.
- Material de consumo (**salvo papel**), reposição de peças, despesa com técnico inclusas no contrato e de responsabilidade do locador.
- *Disponibilidade de atendimento à Nível Nacional, Estadual ou Regional;*
- *Tempo de atendimento no Município e Cidades Vizinhas no raio de até 20 Km é de 04 Horas Úteis;*
- *Cidades no raio de 21 Km à 250 Km, 08 Horas Úteis;*
- *Demais Cidades acima de 251 Km, em 48 Horas Corridas.*

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedidos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

TELESCRITE TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA.

01.225.026/0001-09

TELESCRITE - TECNOLOGIAS
PARA IMPRESSÃO LTDA.RUA MARIETA TENÓRIO, 25
JARDIM ITAIPU - CEP: 19.063-260
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00048002497

| EMPRESA | | |
|--|----------------------|---------------------|
| TRANSFORMADA | | |
| MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE | | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | TIPO |
| NIRE MATRIZ | | EMPRESÁRIO (E.P.P.) |
| 35114508185 | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| | 27/05/1996 | 16/01/2026 08:06:54 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 16/05/1996 | | |

| CAPITAL |
|--|
| R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---------------------------------|----------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA MARIETA TENÓRIO | NÚMERO: 25 | |
| BAIRRO: JARDIM ITAIPÚ | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE | CEP: 19063-260 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| MARLENE ROSA DE JESUS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 097.441.288-01, RG/RNE: 265738039 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 1500, QUADRA A, CASA 18, PARQUE RESIDENCIAL JARDINS, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19094-300, OCUPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|--|
| NUM.DOC: 251.706/25-4 SESSÃO: 05/08/2025 |

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35234897049.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35114508185
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 283829836, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 às 08:06:54.

IS. N.º *95*
DOC. *Cont.*
01/26/26

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|---|----------------------|-----------------------------|
| TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA | | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | TIPO |
| | | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO |
| 35234897049 | 05/08/2025 | 16/01/2026 08:06:25 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 16/05/1996 | 01.225.026/0001-09 | |

| CAPITAL |
|--|
| R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---------------------------------|----------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA MARIETA TENORIO | NÚMERO: 25 | |
| BAIRRO: JARDIM ITAIPU | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE | CEP: 19063-260 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| CARLOS ALBERTO DE JESUS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 259.976.178-66, RG/RNE: 28897189 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CREMONEZI, 52, JARDIM COBRAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19026-755, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00. |
| MARLENE ROSA DE JESUS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 097.441.288-01, RG/RNE: 265738039 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 1500, QD. A CASA 18, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19025-812, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 41.000,00. |

TATIANE ELISA DE JESUS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.276.508-55, RG/RNE: 32879908 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 573, RESIDENCIAL MARE MA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19028-045, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

Fls. N.º 53
Proc. Cont. 07724

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 05/08/2025

TRANSFORMADA DE NIRE 35114508185.

NUM.DOC: 807.411/25-5 SESSÃO: 05/08/2025

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 251.830/25-1 SESSÃO: 15/08/2025

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234897049
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/01/2026

JUCESP



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 283829820, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 às 08:06:25.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

| Nome | Cadastro | Número | Validade |
|--------------------------------------|----------|----------------|------------|
| TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO | 2-61060 | I-1270866-2025 | 02/02/2026 |

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA MARIETA TENÓRIO, 25 - JARDIM ITAIPÚ

Referencia cadastral

2-61060

CNPJ

01225026000109

Data de Abertura

10/06/1996

Atividade Principal

COM VAR DE EQUIP P ESCR FABR DE PERIF P EQUIP INF

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 59
Proc. Cont
07126

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **01.225.026/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:45 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **A236.A001.B7EA.EF6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



04/12/2025

0092301384

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. N.º 60
PROC. Cant. 011267
FOLHA: 1/1

CERTIDÃO N.º: 6686392

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 01.225.026/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2025.

PEDIDO N.º: **0092301384**





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N.º 61
Proc. Cont. 011261

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.225.026

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77505415

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/01/2026 14:59:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Fls. N.º 62
Proc. Cont. 01/26 //

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120433515-85

Data e hora da emissão 04/12/2025 09:52:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Fls. N.º 63
Proc. Cont.
011267

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELESKRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 01.225.026/0001-09

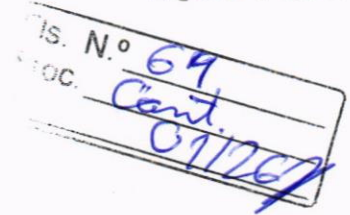
CERTIDÃO EMITIDA em 07/01/2026, às 14:06:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 04/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **jp3DHZ0fsst2rwT**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 04/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 04/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 07/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Certidão n°: 74984960/2025
Expedição: 04/12/2025, às 09:45:25
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.225.026/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

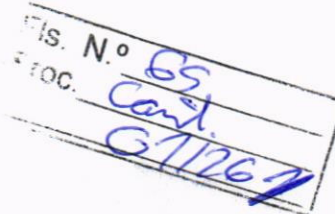
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.225.026/0001-09
Razão Social: TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA
Endereço: R MARIETA TENORIO 25 / JARDIM ITAIPU / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19063-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

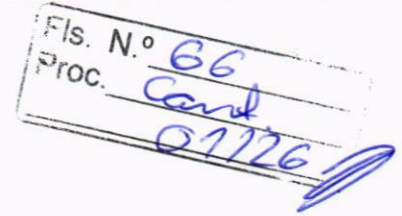
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010701080103403953

Informação obtida em 07/01/2026 15:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Para:


Câmara Municipal de Alvares Machado

DECLARAÇÕES

A empresa Telescrit Tecnologias para Impressão Ltda, estabelecida a Rua Marieta Tenório nº 25 – Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.225.026/0001-09, Inscrição Estadual nº 562.149.076.116, declara:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

Presidente Prudente, 07 de janeiro de 2026



Telescrit Tecnologias Para Impressão Ltda
CNPJ: 01.225.026/0001-09

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 08:16:05

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01.225.026/0001-09 259.976.178-66 097.441.288-01 287.276.508-55

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

16 N.º 67
 00.001
 01/2026



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Gestor do Contrato

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 68
Proc. Carb
01/2025

PARECER DO GESTOR DO CONTRATO
EMPRESA: TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA

| |
|--|
| 1 - Identificação |
| Processo de Contratação nº 06/2025 – Contrato nº 02/2025 |
| Empresa Contratada: TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP) |
| CNPJ: 01.225.026/0001-09 |
| Valor Total do Contrato: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) |
| Fiscal do Contrato: Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches |
| Gestor do Contrato: Antônio Carlos Novaes da Silva |

| |
|---|
| 2 – Parecer do Gestor do Contrato |
| A empresa TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA executou o serviço prestado com excelência durante a execução do contrato, atendendo pronta e satisfatoriamente os chamados de suporte técnico sempre que solicitado, não havendo, portanto, ocorrências que a desabonem. |

Álvares Machado, 20 de janeiro de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Gestor do Contrato



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Fls. N.º 59
Proc. Cont. 07726

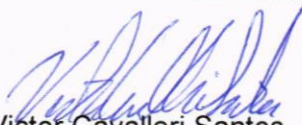
Objeto: Prorrogação do contrato de serviço de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, firmado com a empresa TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente conhecida por MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP), por mais 12 (doze) meses, bem como ajuste no valor contratual.

Prezado (a) Procurador,

1. **Assunto:** Aditamento do contrato nº 02/2025, firmado com a empresa TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP), cujo objeto é a contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, com a finalidade de prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como para ajusta no valor contratual.
2. **Motivo da Solicitação:** a presente solicitação tem como objetivo obter parecer jurídico sobre a legalidade da proposta de aditamento contratual apresentada pela empresa, considerando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. **Documentos Anexados:** Anexo os seguintes documentos para subsidiar a análise jurídica:
 - Pesquisa de mercado realizada (anexos I e II);
 - Contrato original vigente e edital (anexo III);
 - Declaração de dotação orçamentária (anexo IV);
 - Proposta de aditamento pela empresa (anexo V);
 - Declaração de habilitação e certidões.
 - Ateste do gestor do contrato.
4. **Prazo para Resposta:** solicito, respeitosamente, o envio do parecer jurídico o mais breve possível, em razão da urgência dos prazos administrativos e necessidade de continuidade de serviços.

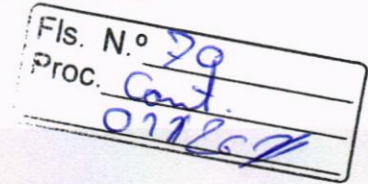
Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a análise do tema.

Álvares Machado, 20 de janeiro de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

**Memorando 006/2026**

Responder apenas via 1Doc

Victor S. **ESCT**

Para

PL - Procuradori...

CC

2 setores envolvidos

ESCT **PL**

20/01/2026 12:43

Solicitação de parecer jurídico - Aditamento do Contrato nº 02/2025 - Telescrit

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o estudo em formato PDF para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 002/2025 (TELESCRIT - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP), por mais 12 (doze) meses.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Victor Cavalleri Santos
 Escriturário

proc_contr_01_2026.pdf (23,07 MB)

1 download

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

20/01/2026 12:43:42 Victor Cavalleri Santos **ESCT** assinou digitalmente **Memorando 006/2026** com o certificado **VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/01/2026 12:43:43 Victor Cavalleri Santos **ESCT** arquivou.

Despacho 1- 006/2026Diogo N. **PL****23/01/2026 09:01 (Respondido)****Envolvidos internos acompanhando**

Segue o parecer jurídico solicitado.

Respeitosamente,

Diogo Cerbelera
Procurador Jurídico Legislativo

Fis. N.º 71
Proc. Cont. 01126

[Parecer Aditivo Telescrit assinado.pdf \(4,10 MB\)](#)

1 download

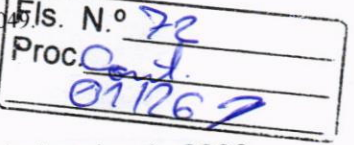
Quem já visualizou?

23/01/2026 09:01:28 Diogo Ramos Cerbelera Neto **PL** arquivou.

23/01/2026 09:17:14 Victor Cavalleri Santos **ESCT** arquivou.

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049
Impresso em 23/01/2026 09:47:59 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário





CM. Álvares Machado (SP), 23 de janeiro de 2026.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS (LOCAÇÃO DE COPIADORAS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. PARECER PELA POSSIBILIDADE DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP enviada em 20/01/2026, acerca da legalidade da proposta de aditamento contratual apresentada pela empresa **TELESCRIT - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP**, quanto ao Contrato nº 02/2025, especialmente no que tange à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses:

Memorando 006/2026 Recebido

Victor S. [ESCT] Escriturário

PL - Procuradori...

20/01/2026 12:43

2 setores envolvidos: [ESCT] [PL]

Solicitação de parecer jurídico - Aditamento do Contrato nº 02/2025 - Telescrit

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o estudo em formato PDF para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 002/2025 (TELESCRIT - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP), por mais 12 (doze) meses.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escriturário

Anexo (1) Em lista | Em galeria

proc_contr_01_2026.pdf (23.07 MB) 0 downloads

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

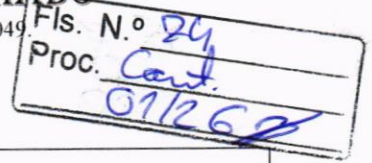
Poder Legislativo

| | |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 73 |
| Proc. | Cent. |
| | 01/26 |

1. Estudo para Aditamento Contratual (fls. 01/05);
2. Pesquisa de Preço no PNCP (fls. 06/07);
3. Solicitação de Orçamentos e respostas (fls. 08/15);
4. Contrato Original e Edital de Aviso de Contratação Direta (fls. 16/44);
5. Solicitação de dotação orçamentária (fl. 45);
6. Certidão de disponibilidade de saldo orçamentário (fl. 46);
7. Declaração observância §1º do art. 75, da Lei 14.133/21 (fl. 47)
8. Pedido de Aditamento pela Contratada (fls. 48/53);
9. Ficha Cadastral Simplificada JUCESP (fls. 54/57);
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 58);
11. Certidão Positiva com Efeito de Negativa Tributos Federais (fl. 59);
12. Certidão TJSP Pedidos de Falência/Recuperação (fl. 60);
13. Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estado de SP (fl. 61);
14. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estado de SP (fl. 62);
15. Certidão Ministério do Trabalho Desobrigação reservar percentual de cargos para pessoas com deficiência (fl. 63);
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 64);
17. Certidão de Regularidade FGTS (fl. 65);
18. Declaração sobre respeito inciso XXXIII, art. 7º, CF/88; inciso III, art. 5º, CF/88 (fl. 66);
19. Pesquisa CEIS/CNEP (fl. 67);
20. Parecer Gestor do Contrato (fl. 68);
21. Solicitação de Parecer Jurídico (fl. 69).

Consta dos autos que a empresa **TELESCRIT - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP** encaminhou à Câmara Municipal de Álvares Machado um pedido de **prorrogação do Contrato n.º 02/2025**, firmado em 01 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses (fl. 49).

É o relatório.



2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle de legalidade **não** abrange, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Prorrogação da Vigência Contratual

A Lei nº 14.133/2021 (art. 105 e 107) disciplina que a duração contratual é a prevista no edital, devendo-se observar, no momento da contratação e a cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o PPA.

Conceitualmente, “serviços e fornecimentos contínuos” são aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Para serviços e fornecimentos contínuos, admite vigência inicial de até 5 anos desde que demonstrada a vantagem econômica da contratação plurianual.

Nesse contexto, a prorrogação específica dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos está autorizada por prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 anos, **condicionada** a: (i) previsão no edital/contrato; e (ii) atesto da autoridade competente de que condições e preços permanecem vantajosos, sendo lícita a negociação com o contratado ou, se não mantida a vantajosidade, a extinção sem ônus. Assim define o art. 107 da Lei 14.133/2021:

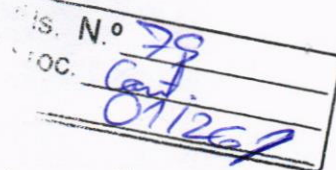


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (grifo nosso)

Sendo assim, antes de **prorrogar** o prazo de vigência, a Administração deve: (i) verificar a regularidade fiscal do contratado; (ii) consultar CEIS e CNEP; (iii) emitir e juntar ao processo as **certidões negativas de inidoneidade**, de **impedimento** e de **débitos trabalhistas e previdenciários**, bem como a **Declaração de que não possuem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não há trabalho degradante e/ou forçado**.

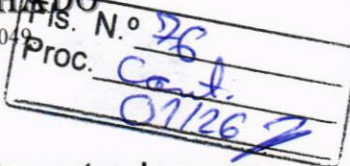
Em síntese, a prorrogação pressupõe (i) **contrato em vigor** (não se prorroga contrato extinto); (ii) **vantajosidade demonstrada** com preços compatíveis com o mercado; (iii) **previsão expressa** no edital e no contrato; (iv) **aceite da contratada**; (v) **manutenção das condições de habilitação**; (vi) **autorização da autoridade competente**; e (vii) **termo aditivo** devidamente assinado.

Pois bem.

A contratação compreende prestação contínua de serviços de locação de copiadoras e scanners, com suporte técnico, o que caracteriza prestação **contínua** nos termos legais.

Quanto à **vantajosidade**, há pesquisa de preços (**fls. 06/15**) e estudo para aditamento contratual (**fls. 01/05**) indicando que a manutenção da contratação é mais vantajosa à Câmara Municipal.

Com efeito, consta expressamente do **Estudo para Aditamento Contratual** que **houve negociação direta entre o Agente de Contratação da Câmara Municipal e a empresa contratada**, no curso da instrução do processo



administrativo, com o objetivo de **redução do valor originalmente pactuado**, como medida de reforço à vantajosidade econômica da prorrogação pretendida.

Nesse sentido, denota-se do estudo técnico que, após pesquisa de mercado e levantamento de valores praticados por outros fornecedores e por órgãos da Administração Pública, foi realizado **contato telefônico com representante da empresa TELESCRIT**, ocasião em que se obteve a **proposta de redução do valor mensal do contrato de R\$ 1.725,00 para R\$ 1.500,00**, resultando no montante anual de R\$ 18.000,00 para o período prorrogado de 12 (doze) meses:

6. Análise de Impacto Orçamentário

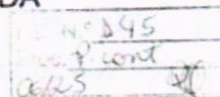
O custo estimado para a contratação e o aditamento encontra-se dentro do limite orçamentário da instituição. Há previsão na dotação orçamentária para o pagamento do serviço, conforme demonstrado abaixo:

- Valor do contrato original: R\$ 1.725,00/mês - R\$ 20.700,00/ano.
- Valor estimado do aditamento: R\$ 1.500,00/mês - R\$ 18.000,00 (12 m), conforme negociado por meio de contato telefônico junto ao Sr. Marcos Antônio, representante da empresa, às 15h15 do dia 19/01/2026, aproximadamente.

Assim, do ponto de vista jurídico, a existência de negociação formalmente registrada nos autos, com resultado concreto favorável à Administração, **robustece a demonstração da vantajosidade** exigida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, há **previsão expressa** na cláusula 2.1.1 do **Contrato Administrativo nº 02/2025 (fl. 20)** e no **Edital de Aviso de Contratação Direta (Cláusula 11.4 - fl. 41)** a respeito da possibilidade de prorrogação da vigência contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Proc. N.º 29
Proc. Cont.
01126/

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

Quanto às **condições de habilitação**, denota-se dos autos as seguintes certidões e declarações de comprovação: **1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (**fl. 58**); **2.** Certidão Positiva com Efeito de Negativa Tributos Federais (**fl. 59**); **3.** Certidão TJSP Pedidos de Falência/Recuperação (**fl. 60**); **4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estado de SP (**fl. 61**); **5.** Certidão Negativa de Dívida Ativa Estado de SP (**fl. 62**); **6.** Certidão Ministério do Trabalho Desobrigação reservar percentual de cargos para pessoas com deficiência (**fl. 63**); **7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**fl. 64**); **8.** Certidão de Regularidade FGTS (**fl. 65**); **9.** Declaração sobre respeito inciso XXXIII, art. 7º, CF/88; inciso III, art. 5º, CF/88 (**fl. 66**); **10.** Pesquisa CEIS/CNEP (**fl. 67**).

Sendo assim, sob o prisma da legalidade, restam atendidas as condições de habilitação, reforçada pelo **Parecer do Gestor do Contrato (fl. 68)** que consignou que *“a empresa TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSAO LTDA executou o serviço prestado com excelência durante a execução do contrato, atendendo pronta e satisfatoriamente os chamados de suporte técnico sempre que solicitado, não havendo, portanto, ocorrências que a desabonem.”*

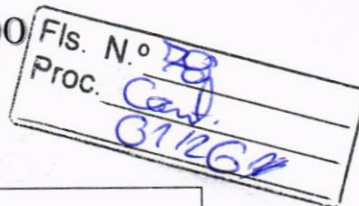
Destarte, a fim de instrução processual, **recomenda-se** a juntada da **autorização expressa da autoridade competente** (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo.

Por fim, salienta-se que a **formalização da prorrogação** e do **ajuste do valor contratual** se faz por **termo aditivo** e sua eficácia depende da **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021¹**.

¹ Art. 94. A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição **indispensável** para a eficácia do contrato e de seus **aditamentos** e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante exposto, desde que atendidas as recomendações expressas deste parecer jurídico, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica de aditamento contratual para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2025 firmado com a empresa **TELESCRIT - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP**.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes recomendações:

a. Quanto ao aditamento de prorrogação da vigência:

a.1. a juntada de autorização expressa da autoridade competente (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo.

b. Quanto à publicidade do aditamento e sua formalização:

b.1. Formalização da prorrogação e do ajuste do valor contratual por meio de termo aditivo e destacando que a eficácia depende da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos. Não se incluem no âmbito de análise desta consultoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, DIOGO RAMOS
CERBELERA NETO

Assinado de forma digital por
DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Dados: 2026.01.23 09:00:01
-03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado
OAB/SP 425.172



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

AUTORIZAÇÃO

| | |
|----------|------|
| Fls. N.º | 59 |
| Proc. | 0126 |

JOEL NUNES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando a análise jurídica favorável exarada pela Procuradoria Legislativa quanto à prorrogação contratual e à alteração para redução do valor do contrato, conforme negociado junto à contratada,

Considerando, ademais, o ateste pelo gestor do contrato a respeito do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada,

Resolve AUTORIZAR o aditamento do Contrato nº 02/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP), CNPJ nº 01.225.026/0001-09, devendo ser observados todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lavre-se o respectivo Termo Aditivo, promovendo-se as publicações de praxe.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 23 de janeiro de 2026.

| | |
|----------|----------|
| Fls. N.º | 80 |
| Proc. | Cont. |
| | 09/26/26 |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F09-FF54-3413-2314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 23/01/2026 10:38:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/1F09-FF54-3413-2314>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.514

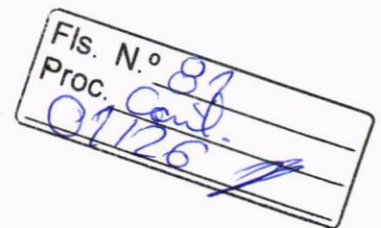
Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Presidente

cmalvaresmachado.1.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r26



AUTORIZAÇÃO

JOEL NUNES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando a análise jurídica favorável exarada pela Procuradoria Legislativa quanto à prorrogação contratual e à alteração para redução do valor do contrato, conforme negociado junto à contratada,

Considerando, ademais, o ateste pelo gestor do contrato a respeito do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada,

Resolve AUTORIZAR o aditamento do Contrato nº 02/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e TELESERIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP), CNPJ nº 01.225.026/0001-09, devendo ser observados todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Livre-se o respectivo Termo Aditivo, promovendo-se as publicações de praxe.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 23 de janeiro de 2026.

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://cmalvaresmachado.1.doc.com.br/verificador/> ou www.alvaresmachado.sp.leg.br e informe o código 1F09-FF54-3413-2314 e informe o código 1F09-FF54-3413-2314

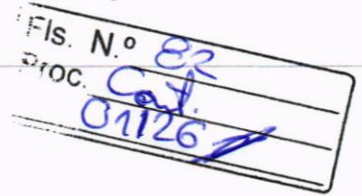


5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



☆ ! Re: Prorrogação contratual - contrato nº 02/2025 - Câmara Municipal de Álvares ...

compras@alvaresmachado.sp.leg.br



27 de janeiro de 2026 às 07:31

Para: "Carlos Alberto" <carlos.alberto@telescrit.com.br>

Cc: marcos.antonio@telescrit.com.br, comercial@telescrit.com.br, financeiro@telescrit.com.br

Tags:

Prezados, bom dia.

Encaminho o termo aditivo anexo para assinatura.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h

5 de janeiro de 2026 às 09:01, "Carlos Alberto" <carlos.alberto@telescrit.com.br> escreveu:





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO

| | |
|----------|-------------|
| Fls. N.º | 83 |
| Proc. | Cont. 01/26 |

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que o Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025, devidamente assinado pelo representante da Contratada TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA, foi recebido presencialmente nesta Casa Legislativa às 8h50, aproximadamente, do dia 30 de janeiro de 2026.

Álvares Machado/SP, 30 de janeiro de 2026.


Victor Cavalari Santos
Agente de Contratação

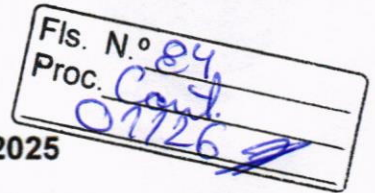


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Joel Nunes de Almeida**, CPF nº 204.616.958-12, e de outro lado, a empresa **TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA (anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, com sede na Rua Marieta Tenório, nº 25, bairro Jardim Itaipu, CEP nº 19063-260, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo senhor **CARLOS ALBERTO DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 28.897.189-9 e inscrito no CPF nº 259.976.178-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 02/2025, conforme disposto na Cláusula Segunda do contrato original, bem como a alteração do valor contratual, nos termos do art. 92, V, e § 3º e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 01 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, Lei nº 14.133/2021.

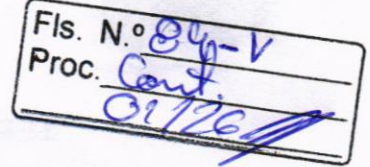


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783. Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os preços contratados serão alterados a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme negociado junto à Contratada, nos seguintes termos:

3.1.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pelo contabilidade da Câmara Municipal:

| | |
|--|----------------------------------|
| Conta 1191 | Crédito Orçamentário 1 Ordinário |
| Órgão 01 | PODER LEGISLATIVO |
| Unidade Orçamentária 01.01 | CORPO LEGISLATIVO |
| Unidade Executora 3..3..90 | |
| Funcional 11 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J |
| Projeto/Atividade 1191 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J |
| Natureza da Despesa 3.3.90.39.95.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J |
| Fonte de Recursos 1 | TESOURO GERAL |
| Código de aplicação 110.0000 | |

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

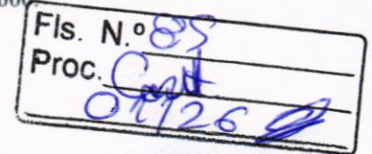


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783. Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela **necessidade de continuidade dos serviços de locação de copiadoras e impressoras** que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção dos serviços é essencial para garantir a eficiência e o suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

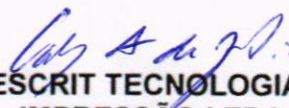
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

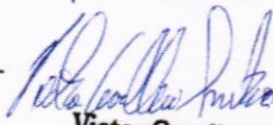
Álvares Machado/SP, 26 de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida –
Presidente
Contratante


TELESCRIT TECNOLOGIAS DE
IMPRESSÃO LTDA
Carlos Alberto de Jesus
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – 
Jéssica Monteiro Barbosa
Escriturária
CPF: 93557225895

2 – 
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

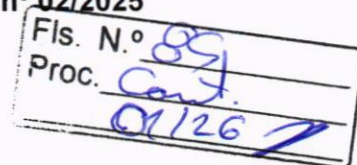


Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783,
centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO nº 02/2025



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

CONTRATADA: TELESCRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA

(anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE
– EPP) – CNPJ nº 01.225.026/0001-09

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração do valor contratual, nos termos do art. 92, V, e § 3º e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 18.000,00, por um período de 12 meses (R\$ 1.500,00 ao mês)

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Câmara Municipal
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo
- Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Aplicação: 110.0000 – Geral

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/01/2027

Álvares Machado/SP, 03 de fevereiro de 2026.


Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

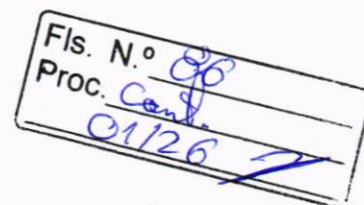
EDIÇÃO Nº 1.524

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

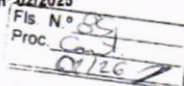


Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.idoc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783,
centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

CONTRATADA: TELESKRIT TECNOLOGIAS PARA IMPRESSÃO LTDA

(anteriormente denominada MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE

- EPP) - CNPJ nº 01.225.026/0001-09

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração do valor contratual, nos termos do art. 92. V, e § 3º e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 18.000,00, por um período de 12 meses (R\$ 1.500,00 ao mês)

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

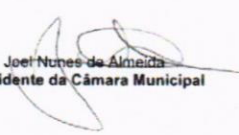
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Câmara Municipal
- Órgão: 01 - Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 01.01 - Corpo Legislativo
- Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais
- Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
- Aplicação: 110.0000 - Geral

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/01/2027

Álvares Machado/SP, 03 de fevereiro de 2026.


Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

DISA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões: 24h. A denúncia pode ser anônima.



5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial